SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **PATRICK ALAIN LAIGNEAU**

Referência: Processo SEI nº **08513.001945/2026-18**

1. Fica o(a) senhor(a) **PATRICK ALAIN LAIGNEAU**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro **nº V358691-F (ATIVO)**, natural do(a) **FRANÇA,** nascido(a) aos 30/08/1972, filho(a) de HELENE LAIGNEAU e JEAN PIERRE LAIGNEAU, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de** Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1° do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

> *Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*
>
> ***§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .***
>
> *§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço<migracao.sma.rs@pf.gov.br>.

ALINE APARECIDA ZÜGE
Agente de Polícia Federal 3ª Classe
UMIG/NPA/DPF/SMA/RS
Mat. 16.082

(assinar eletronicamente e enviar por e-mail a partir do SEI)

OU

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail: _____.

Local_____, data_____.

Assinatura: _____

RNM_____

Documento assinado eletronicamente por **ALINE APARECIDA ZUGE**, **Agente de Polícia Federal**, em 20/10/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148806475&crc=F9589CCA. Código verificador: **148806475** e Código CRC: **F9589CCA**.

Referência: Processo nº 08513.001945/2026-18 SEI nº 148806475